

PARECER JURÍDICO/DICOM/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PP

CONTRATO Nº 20200088

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO (60 DIAS)
CONTRATADO: JONALDO P. RODRIGUES EIRELI ME

O Secretário Municipal de Administração encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, justificativa de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 20200088.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20200088.

Na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal, o mesmo alega que necessita do prazo de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento do contrato em epígrafe para conclusão do processo de pagamento de despesas ainda pendente.

Demostrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 2º Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições

interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro

sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam

por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que

lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os

requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes

(Município de Itaituba e JONALDO P. RODRIGUES EIRELI ME), consta ainda a finalidade

(realização do 2º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (contrato 20200088),

número do processo licitatório (Processo de Pregão Presencial nº 008/2020 - PP) e,

finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

No mais, cumpre ressaltar que o prazo em tela (60 dias), tem o objetivo único

de viabilizar a conclusão dos processos de pagamento de despesa, conforme informado

pelo Secretário, não abrindo margem para emissão de novas Solicitações de Despesa

dentro do referido prazo.

Isto posto, considerando a documentação, justificativa apresentada e os

preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 2º Termo

de Aditivo ao Contrato nº 20200088.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 30 de abril de 2021.

Atemistokhles A. de Sousa

Procurador Jurídico Municipal - QAB/PA nº 9.964